

L. Ilmo Exmo Sr
V. E.

Arquivo

Com cumprimento ao Aviso de 21 do corrente, em que V. E. manda informar com a razão por que não pôde ser processado Marcos Antonio Bahia pelo Desatino Commettido contra seu proprio pae, de que trata o meu officio de 16 do corrente, tenho de dizer a V. E. que o facto bem averiguado não se passou como diz a Parte do Corpo de Permanentes, se bem que d'isso não he culpada a patrulha, que referio se ao que lhe havia informado o individuo José Maria Bahia, que se quizer para contra seu filho Marcos, que aliás he um moço de illibada conducta, bom Cidadão, e tem a seu cargo, com outra irmão, a familia de seu Pae, que se comprae de sua Mãe e irmãos ficando pequenos, e pelo contrario o pae de costumes Desregrados, ébrio por ha

bito, he o flagello de toda essa gente, co-
mo me informou o Subdelegado de
Sant' Anna, que a bona e mais
propria e conveniente deffes-
douz Meios, e refere ao mesmo tempo
que o facto que foi classificado
como Desatino praticado pelo filho
contra o pae, fora este que no estado
de completa embriaguez irritava-se
ao ponto de chamar soccorro contra
as minhas simples observações de res-
peitosa censura que lhe fazia seu
filho, magoado e sentido por esse
procedimento escandaloso; por tanto
vê N. Ex.ª, que não tinha lugar pro-
cedimento algum contra o filho, e
sim contra o pae pelas seus Desman-
chamentos, e foi isso que recommendei
ao Subdelegado de Sant' Anna
logo que este individuo foyre a mais
pugnada Desordem.

Deos Guardada P. A.
Secretaria da Policia da Corte,
em 23 de Agosto de 1850.

Ilmo Sr. Conselheiro Eusebio de
Queiroz Coitinho Mattoso Camara,
Ministro e Secretario d'Estado dos Ne-
gocios da Justica

Antonio Pimenta da Silva
Chefe da Policia